

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA INSCRIÇÕES CIDA**

República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul Município de Palmares do Sul

EDITAL Nº 7.774, 25 DE AGOSTO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 16/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para desempenhar funções de **FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NEUROPEDIATRA, PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PSICOPEDAGOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL**, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei nº 1.947 de 27 de fevereiro de 2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 23.374, de 25 de agosto de 2025.

As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, no site da Famurs, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, alterado pelo Decreto nº 4.849, de 18 de julho de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.000, de 19 de maio de 2025.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7. Nos casos em que ocorrer rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

O Contratado estará diretamente subordinado à qualquer **Secretaria do Município**, podendo ser nomeado para qualquer distrito dentro do município, de acordo com a necessidade e o interesse público.

Será feita a seleção dos classificados para cada especialidade indicada abaixo, sendo que as nomeações ocorrerão de acordo com a necessidade e interesse público.

Profissionais	Quantidade
FISIOTERAPEUTA	CR
FONOAUDIÓLOGO	CR
NEUROPEDIATRA	CR
PROFESSOR DE ARTES	CR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR
PSICOPEDAGOGO	CR
TERAPEUTA OCUPACIONAL	CR

Denominação da função temporária	Descrição das atividades a serem realizadas
FISIOTERAPEUTA	Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia fonoaudiologia, terapia ocupacional e ortoptia; Habilitar pacientes; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Avaliar baixa visão; Ministrar testes e tratamentos ortópticos no paciente; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Exercer atividades técnico -científicas; Executar atividades administrativas; Executar tarefas afins.
FONOAUDIÓLOGO	Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; Participar de equipes de diagnósticos, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar

	o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas; Dirigir serviço de fonoaudiologia; Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia; Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo; Executar outras tarefas afins.
NEUROPEDIATRA	Atuar no CIDA, prestando assistência clínica, diagnóstica e terapêutica às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do neurodesenvolvimento; Emitir laudos e pareceres médicos para subsidiar os planos pedagógicos e terapêuticos das equipes

	escolares e multiprofissionais;Trabalhar em articulação com as equipes de saúde, educação e assistência social para garantir o atendimento integral e intersetorial às crianças com TEA;Participar da formação técnica continuada da rede de ensino, orientando professores, gestores e profissionais sobre aspectos neurológicos, diagnósticos e estratégias de manejo em sala de aula;Avaliar comorbidades frequentes associadas ao TEA (como epilepsia, TDAH, distúrbios sensoriais) e definir condutas baseadas em evidências;Acompanhar os estudantes e suas famílias, fornecendo orientações clínicas, encaminhamentos e apoio técnico;Manter prontuários organizados, cumprir as escalas de atendimento e participar das reuniões técnicas institucionais;Atuar com ética, responsabilidade, sigilo e respeito à diversidade e à condição das crianças com deficiência.Executar tarefas afins.
PROFESSOR DE ARTES	Avaliar, planejar e executar atendimentos arteterapêuticos individualizados ou em grupo no Centro Especializado de Atendimento a Crianças da Rede Municipal e Estadual de Palmares do Sul, com foco nas necessidades de educandos com Transtorno do Espectro Autista (TEA);Desenvolver estratégias artísticas terapêuticas que promovam a inclusão, o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças atendidas, utilizando recursos expressivos adaptados às especificidades sensoriais e cognitivas do público com TEA;Integrar-se às equipes interdisciplinares e contribuir na elaboração de planos
	terapêutico-educacionais individualizados (PTEIs) voltados ao desenvolvimento das habilidades comunicativas, motoras, cognitivas e emocionais de estudantes com TEA;Colaborar na formação continuada da rede municipal e estadual de ensino, promovendo oficinas, vivências e encontros formativos sobre o uso da Arteterapia na educação inclusiva;Manter registros técnicos atualizados, elaborar relatórios periódicos e participar de reuniões técnicas e pedagógicas com as equipes do Centro Especializado;Encaminhar os estudantes a serviços complementares de saúde, assistência ou educação, conforme protocolos intersetoriais;Promover ações que favoreçam o acolhimento das famílias e a articulação com os demais setores da rede de proteção social e educacional;Atuar com responsabilidade, sigilo, ética profissional e compromisso com os direitos das crianças com deficiência e transtornos do desenvolvimento.Executar tarefas afins.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Contribuir para o desenvolvimento global de crianças atípicas, com foco especial nas funções motoras, no convívio social e na promoção da saúde e qualidade de vida.Contribuir para a formação da consciência corporal, prevenção de doenças e promoção da saúde;Planejar, orientar e aplicar atividades físicas adaptadas para o público infantojuvenil com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais condições neurodivergentes;Estimular o desenvolvimento de habilidades motoras amplas e finas, promovendo coordenação, equilíbrio, força, agilidade, orientação espacial e temporal;Utilizar atividades físicas como ferramenta terapêutica e educacional para desenvolver habilidades socioafetivas, autocontrole, expressão emocional, autonomia e cooperação;Trabalhar em conjunto com a equipe multidisciplinar (fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, psicopedagogos) para construção e acompanhamento dos planos individualizados de desenvolvimento (PDI);Propor e conduzir práticas corporais inclusivas e lúdicas como jogos, danças, circuitos motores e outras estratégias compatíveis com as especificidades e potencialidades dos alunos.Ministrar aulas teóricas e práticas de Educação Física no âmbito da educação básica, quando solicitado, em alinhamento com os princípios da educação inclusiva;Preparar e registrar o planejamento semanal e os relatórios de acompanhamento individual;Participar da elaboração e revisão dos Projetos Político-Pedagógicos das
	unidades de ensino vinculadas ao CIDA;Colaborar com projetos intersetoriais e eventos que promovam a integração, a cultura e a inclusão social de crianças com necessidades educacionais especiais;Atuar com ética, responsabilidade, empatia e comprometimento, observando os princípios de segurança, bem-estar, qualidade técnica e atendimento humanizado;Acompanhar os avanços e dificuldades das crianças atendidas, propondo ajustes nas estratégias quando necessário;Participar de reuniões técnicas e pedagógicas com a equipe do CIDA e da Secretaria Municipal de Educação;Colaborar com orientações e formações sobre atividades físicas adaptadas para demais educadores e famílias;Organizar relatórios e registros sistemáticos para fins de avaliação e planejamento conjunto.Organizar e participar de eventos, atividades esportivas, recreativas e culturais promovidas pelo CIDA ou pela Secretaria de Educação;Representar a equipe do CIDA em ações interinstitucionais de apoio à inclusão;Promover ações de sensibilização da comunidade escolar e da sociedade sobre a importância da atividade física no desenvolvimento de crianças atípicas. Executar outras tarefas afins.
PSICOPEDAGOGO	Realizar atendimentos psicopedagógicos individualizados ou em grupo no CIDA, priorizando a identificação e o enfrentamento de barreiras à aprendizagem, especialmente em estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);Desenvolver planos de atendimento psicopedagógico individualizado (PAPI), considerando as singularidades dos alunos com TEA e colaborando com os demais profissionais da equipe multiprofissional;Participar ativamente da formação pedagógica da rede municipal e estadual de ensino, promovendo capacitações voltadas à inclusão escolar e às práticas psicopedagógicas voltadas ao público com TEA;Acompanhar, avaliar e documentar os processos de aprendizagem, socialização e desenvolvimento emocional dos estudantes atendidos;Emitir pareceres técnicos que orientem a atuação pedagógica e terapêutica, respeitando os marcos legais da educação inclusiva;Contribuir com a construção de ambientes escolares mais acessíveis e acolhedores, orientando equipes escolares sobre estratégias adaptativas e colaborativas;Promover o diálogo com as famílias, fortalecendo o
	vínculo escola-família no processo de desenvolvimento dos estudantes com TEA;Respeitar os princípios da ética, do sigilo profissional e dos direitos das crianças com deficiência.Executar tarefas afins.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Participar dos programas, convênios e afins, firmado entre o Município e Estado e União, executar métodos e técnicas terapêuticas recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições do paciente; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico - científicas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, executar demais atividades inerente ao cargo.

Carga Horária:

Cargo	Carga horária semanal
FISIOTERAPEUTA	20 horas/semanais
FONOAUDIÓLOGO	20 horas/semanais
NEUROPEDIATRA	02 horas/semanais
PROFESSOR DE ARTES	20 horas/semanais
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20 horas/semanais
PSICOPEDAGOGO	20 horas/semanais
TERAPEUTA OCUPACIONAL	20 horas/semanais

Vencimento Mensal:

Profissionais	Remuneração Mensal (RS)
FISIOTERAPEUTA	RS 3.534,06
FONOAUDIÓLOGO	RS 3.534,06
NEUROPEDIATRA	RS 3.500,00
PROFESSOR DE ARTES	RS 2.305,92
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RS 2.305,92
PSICOPEDAGOGO	RS 2.305,92
TERAPEUTA OCUPACIONAL	RS 3.534,06

Nível de escolaridade:

Profissionais	Nível
FISIOTERAPEUTA	Curso Superior de Fisioterapia e habilitação legal para o exercício da profissão. Curso de atualização ou formação específica no atendimento a pessoas com TEA, com carga horária mínima de 40 horas, realizado nos últimos 5 anos.
FONOAUDIÓLOGO	Curso Superior de Fonoaudiologia, com registro no Conselho profissional pertinente. Curso de atualização ou formação específica no atendimento a pessoas com TEA, com carga horária mínima de 40 horas, realizado nos últimos 5 anos.
NEUROPEDIATRA	Graduação em Medicina, com diploma reconhecido pelo MEC e Residência médica em Pediatria com área de atuação em Neurologia Pediátrica, reconhecida pela CNRM; OU Título de Especialista em Neurologia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB); Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM); Curso de atualização em Transtorno do Espectro Autista (TEA), com carga horária mínima de 40 horas, realizado nos últimos 5 anos.
PROFESSOR DE ARTES	Licenciatura plena em: Artes Visuais, ou Artes Plásticas, ou Educação Artística, ou Ensino da Arte na Diversidade ou Música ou Dança ou Artes Cênicas ou qualquer Licenciatura mais especialização em Arteterapia com no mínimo 360 horas, conforme diretrizes reconhecidas; Curso de atualização ou formação específica no atendimento a pessoas com TEA, com carga horária mínima de 40 horas, realizado nos últimos 5 anos.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação em educação física e CREF e Curso de atualização ou formação específica no atendimento a pessoas com TEA, com carga horária mínima de 40 horas, realizado nos últimos 5 anos
PSICOPEDAGOGO	Graduação em Psicopedagogia; ou Graduação em qualquer licenciatura com especialização em Psicopedagogia de, mínimo, 360 horas concluída até a data do edital e curso de atualização em TEA, com carga mínima de 40 horas, concluído nos últimos 5 anos.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Superior completo com habilitação legal para o exercício da profissional de terapeuta ocupacional. Curso de atualização ou formação específica no atendimento a pessoas com TEA, com carga horária mínima de 40 horas, realizado nos últimos 5 anos.

O contrato firmado de acordo com esta Lei nº 1.947, de 27 de fevereiro de 2013, artigo 12, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do contratado;

Pela extinção ou conclusão do projeto, do programa ou do convênio, definidos pelo contratante;

Pelo término da sazonalidade ou da emergência que deu causa a contratação.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º Os contratos administrativos serão rescindidos unilateralmente e de imediato em caso de superior interesse público ou quando configurada pelo contratado, no desempenho das atribuições do cargo público a violação dos artigos 133 e 134 da Lei Complementar nº 046, de 1º de novembro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores, sem qualquer direito a indenização. (NR) (redação estabelecida pelo art.1º da Lei Municipal nº 3.084, de 29.08.2023)”

A contratação autorizada será de natureza administrativa, assegurado ao contratado, os seguintes direitos:

Salário básico mensal equivalente ao do Padrão, do Quadro Permanente de Cargos Públicos do Poder Executivo Municipal;

Repouso semanal remunerado;

Adicionais nos termos da legislação municipal;

Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

INSCRIÇÕES

As inscrições serão exclusivamente ONLINE, pelo site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: http://www.palmaresdosul.rs.gov.br/pmps/?page_id=3809, nos dias **27,28 e 29 de agosto de 2025**.

As inscrições iniciam as 08:00hs do dia 27/08 e encerram as 17:00hs do dia 29/08.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

As inscrições serão gratuitas

CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Ficha de inscrição será on line

Cópia do comprovante de escolaridade;

Currículo profissional, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.

O candidato ao realizar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

O candidato deve observar os itens a seguir, referente a inscrição.

Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos no edital.

Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de Pessoa Física(CPF), sendo indeferida a inscrição do candidato que for realizada com o CPF de terceiro.

O candidato, ao efetivar sua inscrição, assumirá inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei bem como estará ciente das exigências e condições previstas no Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento online.

A Prefeitura Municipal de Palmares Do Sul não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição.

O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais por ele fornecidas, sob penas da lei.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

Os critérios de avaliação dos currículos será através de somatório de pontuação.

A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

Somente serão considerados 04 títulos de cada especificação expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5. Serão considerados válidos os cursos apresentados os quais estiverem sido concluídos até o dia anterior à data de abertura deste edital.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

FISIOTERAPEUTA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização), no mínimo 360 horas, independentemente da época de sua conclusão.	50	50
Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado), independentemente do número de horas e da época de sua conclusão.	50	50
Comprovação de experiência profissional na função pleiteada, excluída a fração de meses.	05 por ano	50

FONOAUDIÓLOGO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização), no mínimo 360 horas, independentemente da época de sua conclusão.	50	50
Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado), independentemente do número de horas e da época de sua conclusão.	50	50
Comprovação de experiência profissional na função pleiteada, excluída a fração de meses.	05 por ano	50

NEUROPEDIATRA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização), no mínimo 360 horas, independentemente da época de sua conclusão.	50	50
Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado), independentemente do número de horas e da época de sua conclusão.	50	50
Comprovação de experiência profissional na função pleiteada, excluída a fração de meses.	05 por ano	50

PROFESSOR DE ARTES

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de 40 horas a 120 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	05	20
Curso de 121 horas a 360 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	10	40
Curso de 361 horas ou mais horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	15	60

Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização), no mínimo 360 horas, independentemente da época de sua conclusão.	50	50
Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado), independentemente do número de horas e da época de sua conclusão.	50	50
Experiência adquirida no Magistério (docência), excluída a fração de meses.	05 por ano letivo	50

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de 40 horas a 120 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	05	20
Curso de 121 horas a 360 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	10	40
Curso de 361 horas ou mais horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	15	60
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização), no mínimo 360 horas, independentemente da época de sua conclusão.	50	50
Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado), independentemente do número de horas e da época de sua conclusão.	50	50
Experiência adquirida no Magistério (docência), excluída a fração de meses.	05 por ano letivo	50

PSICOPEDAGOGO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização), no mínimo 360 horas, independentemente da época de sua conclusão.	50	50
Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado), independentemente do número de horas e da época de sua conclusão.	50	50
Comprovação de experiência profissional na função pleiteada, excluída a fração de meses.	05 por ano	50

TERAPEUTA OCUPACIONAL

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização), no mínimo 360 horas, independentemente da época de sua conclusão.	50	50
Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado), independentemente do número de horas e da época de sua conclusão.	50	50
Comprovação de experiência profissional na função pleiteada, excluída a fração de meses.	05 por ano	50

6.7 Os título utilizados para inscrição não terão validade para obtenção de pontuação adicional.

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, www.palmaresdosul.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

Sorteio em ato público.

O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

RECURSO PÓS SORTEIO DE DESEMPATE

Após o sorteio de desempate é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Sendo o prazo de validade do processo seletivo simplificado de 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período (conforme decreto nº4.483, art. 07 e art. 24).

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados os selecionados para que no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

Ter idade mínima de 18 anos;

Apresentar atestado médico de boa saúde física e mental;

Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo correspondente;

Apresentar declaração de bens, registrada no tabelionato;

Apresentar declaração, sob as penas da lei, e com firma reconhecida, de que não está em acúmulo de cargo público;

Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

Não possuir antecedentes criminais;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Documento de Identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou Cédulas de Identidades – RG, expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

Comprovante de Residência (Água, luz ou telefone fixo);

Carteira de trabalho – PIS/PASEP;

A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PALMARES DO SUL – RS, 25 DE AGOSTO DE 2025

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:
Josiane Gomes da Silveira
Código Identificador:F43D11A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 26/08/2025. Edição 4148

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>